LEI MUNICIPAL Nº 1.575, DE 16 DE ABRIL DE 2002.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.492, de 2 de março de 2001, e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3° da Lei Municipal nº 1.492, de 20 de março de 2001, com base no artigo 37, inciso X, parte final, da Constituição Federal, e demais legislação pertinente, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° – É fixado em R$ 107,67 (cento e sete reais e sessenta e sete centavos), representando uma elevação de 7,67% (sete vírgula sessenta e sete por cento), a contar de 01 de abril de 2002, e em R$ 109,28 (cento e nove reais e vinte e oito centavos), representando uma elevação de 1,50% (um vírgula cinqüenta por cento), a contar de 01 de junho de 2002, o piso de referência que serve de base de cálculo para o vencimento dos servidores do Poder Legislativo."

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a contar de 01 de abril de 2002, no que couber.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 16 DE ABRIL DE 2002.

FLORISBALDO ANTONIO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone: 55 3781 1512 - e-mail: pmstoaug@mksnet.com.br - CEP 98.590-000 - Santo Augusto - RS